



Câmara Municipal de Jesuânia

Estado de Minas Gerais

PORTARIA nº 07/ 2022

Registra o recebimento de denúncia por infração político-administrativa contra o Prefeito Municipal e a constituição de Comissão Processante referente ao Processo de Cassação do Mandato nº 01/2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Jesuânia-MG, no uso de suas atribuições legais, e com base no inciso II do artigo 5º do Decreto-lei nº 201/1967;

Considerando que foi recebida pela maioria dos Vereadores, em votação realizada nesta data, a denúncia de infração político-administrativa supostamente praticada pelo Prefeito Municipal de Jesuânia, Sr. JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO, apresentada pelo cidadão e Vereador Rangel Fernando Machado, por fato tipificado nos incisos VII e X do art. 4º do Decreto-lei nº 201/1967;

Considerando que, na mesma reunião do plenário, foi constituída Comissão Processante formada por três Vereadores sorteados, nos termos do artigo 5º, inciso II, do Decreto-Lei nº 201/67, para a condução do Processo de Cassação do Mandato nº 01/2022;

Considerando que os Vereadores integrantes da Comissão Processante elegeram seu Presidente e Relator imediatamente após o sorteio de seus nomes, nos termos do artigo 5º, II, do Decreto-Lei nº 201/67;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instaurado Processo de Cassação do Mandato de Prefeito Municipal nº 01/2022, face ao Prefeito deste Município, Sr. JOSÉ LAÉRCIO BRANDÃO DE CASTRO, em virtude de denúncia apresentada pelo cidadão RANGEL FERNANDO MACHADO e recebida pelo plenário da Câmara Municipal no dia 21 de março de 2022.

Art. 2º. A condução do processo ficará sob a responsabilidade da Comissão Processante sorteada, composta pelos Vereadores LUÍS FLÁVIO DA CRUZ (presidente), JULIANO DOS REIS FREITAS (relator) e GILMAR DE OLIVEIRA (membro).

Art. 3º. O Processo de Cassação de Mandato deverá ter andamento sob a responsabilidade da Comissão Processante, observando os trâmites previstos no artigo 5º, inciso III seguintes, do Decreto-Lei nº 201/1967.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Jesuânia-MG, 21 de março de 2022.


ALESSANDRO DE ALMEIDA
Presidente da Câmara



